



# *MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI N.º 009/2026**

**Senhor Presidente,  
Senhores e Senhoras Vereadores**

O Projeto de Lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa trata da necessária autorização legislativa para firmar Termo de Parceria com a Associação da Orquestra Municipal de São Vendelino.

A Associação da Orquestra Municipal de São Vendelino, entidade privada sem fins lucrativos, desempenha um trabalho voluntário exemplar no Município de São Vendelino, desenvolvendo e estimulando projetos relacionados com o desenvolvimento cultural do Município.

Assim, estamos propondo a presente parceria, com o propósito de executar o projeto cultural de interesse público “Programa de Intercâmbio Cultural entre as Cidades Coirmãs São Vendelino e Sankt Wendel”.

Conforme Plano de Trabalho anexo, a viagem tem como intuito precípua estreitar e fortalecer os laços de irmandade com a nossa cidade coirmã Sankt Wendel (Alemanha), promovendo intercâmbio musical e cultural e divulgando nossa cultura. Aqui, cumpre ressaltar que, após a entrega do Plano de Trabalho anexo, em que consta como valor da parceria a quantia de R\$100.000,00 (cem mil reais), este Poder Executivo resolver majorar o valor da proposta para **R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)**, buscando, assim, contribuir com um valor mais significativo para esta importante parceria que resultará em um significativo crescimento cultural e estreitamento de laços entre as cidades coirmãs.

Dentro do valor do projeto, estão incluídas as seguintes despesas:

- Aproximadamente R\$28.920,00 para custeio das passagens de ida e volta para as Soberanas da 19ª Kerbfest, que obtiveram referida premiação conforme Regulamento da Escolha das Soberanas da 19ª Kerbfest;



## *MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*

*Estado do Rio Grande do Sul*

- Aproximadamente R\$9.640,00 para custeio das passagens de ida e volta do Vice-Prefeito Municipal, que estará em missão oficial representando o Município de São Vendelino durante os três dias da passagem do grupo por Sankt Wendel;
- Aproximadamente R\$30.000,00 para custeio do transporte terrestre (traslados) nos países de destino, o qual levará a Corte da 19ª Kerbfest, o Vice-Prefeito, alguns integrantes da orquestra e seus equipamentos;
- R\$1.000,00 (hum mil reais) a ser destinado a cada integrante músico da Orquestra Municipal (não destinável para pais ou responsáveis) como forma de ajuda de custo com as despesas havidas nos países de destino.

Contando com o apoio desta Egrégia Câmara, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**RÉGIS PAULO FRITZEN**  
**Prefeito Municipal**



# *MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**PROJETO DE LEI N.º 009/2026**

**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO DA ORQUESTRA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.**

**RÉGIS PAULO FRITZEN**, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com a Associação da Orquestra Municipal de São Vendelino para a execução do projeto cultural de interesse público “Programa de Intercâmbio Cultural entre as Cidades Coirmãs São Vendelino e Sankt Wendel”.

**Art. 2º** A transferência de recursos financeiros será de até R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

**Art. 3º** O Termo de Parceria é firmado pelo prazo de seis meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

**Art. 4º** O Termo de Parceria será firmado de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, com a finalidade específica de executar o projeto cultural de interesse público “Programa de Intercâmbio Cultural entre as Cidades Coirmãs São Vendelino e Sankt Wendel”.

Parágrafo único. Será considerado inexigível o chamamento público para a realização do Termo de Fomento autorizado por esta Lei, em razão da manifesta inviabilidade de competição das organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto e da inexistência de pluralidade de ofertante.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento de 2026, ficando autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito especial e ao desdobramento das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas Unificado da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Tribunal de Contas do Estado (TCE).

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



*MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,**  
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2026.

**RÉGIS PAULO FRITZEN**  
**Prefeito Municipal**